



1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2024 que entre si celebram:

A EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.440.139/0001-07, sediada a Estrada da Batalha nº 1200 Galpão M e O, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, brasileiro, portador do CPF Nº. 042.793.344-71** doravante denominado **CONTRATANTE** e **MDP OLIVEIRA COUTINHO LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.222.217/0001-11, sediada na Rua Nestor de Moura, 22 - Recreio - São Vicente Ferrer / PE, CEP nº 55.860-000, neste ato representado por **Sr. Maurício David Povia Oliveira Coutinho**, portador da cédula de identidade nº 7.552.344 SDS/PE e CPF nº 073.451.524-30, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos treze (13) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ambas anteriormente qualificadas, com base no Contrato nº 004/2024-EMLUME, na Cláusula Segunda e Cláusula Sexta, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, no artigo 417, I, art. 418, art. 425, I e VI, e art.428, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME e suas posteriores alterações, que regulará pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1 O presente termo de Apostilamento tem por objeto a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR PRAZO DE VIGÊNCIA** e **REAJUSTAMENTO**, conforme Documento da **CONTRATADA** datado de 08 de maio de 2025 e o despacho da presidência da **CONTRATANTE**, datado de 12 de maio de 2025, autorizando a renovação contratual dos veículos utilitários e aplicação do reajuste previsto contratualmente, com a comprovação da manutenção da vantajosidade (Orçamento Estimativo anexo, datado de 09 de maio de 2025).

1.2. **A vigência do Contrato nº 004/2024-EMLUME passa a ser: 14/05/2025 à 13/05/2026**, amparada pela Cláusula Segunda do contrato, podendo ser prorrogado nos termos contratuais.

1.3 **A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, caso seja concluído novo processo licitatório para contratação do mesmo objeto, não cabendo em tal hipótese, qualquer tipo de indenização à **CONTRATADA** (**Cláusula Resolutiva/Morte súbita**).

1.4. **O valor mensal do Contrato nº 004/2024 passa a ser de R\$ 12.509,60** (doze mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

1.5. O valor total do Contrato nº 004/2024-EMLUME passa a ser R\$ 150.115,20 (cento e cinquenta mil, cento e quinze reais e vinte centavos), conforme previsão na Cláusula Sexta, e itens 10.4, 10.5 e 10.6 do Termo de Referência, representando um índice de reajustamento de 5,48% (cinco virgula quarenta e oito por cento).

CLÁUSULA 2

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Os objetos do presente apostilamento estão amparados nos artigos abaixo, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

Art. 417. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- I- **Reajuste:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1(um) ano a contar da data da proposta.

Art. 418. O reajuste deve observar:

- I- A empresa deve estabelecer no instrumento do contrato ou documento equivalente índice ou combinação de índice para o reajuste;
- II- O reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a **manifestação de concordância da contratada** com todos os termos do reajuste.

Art. 425. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- I- A **variação do valor contratual** para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato
(...)
- VI- E renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou **prorrogação de prazo de vigência**.

Art.428. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados, **dentro da vigência** do respectivo contrato.

CLÁUSULA 3

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Com a renovação contratual, o novo prazo de vigência passa a ser de **14/05/2025 à 13/05/2026**, respeitada a **Cláusula Resolutiva**.

2.2 Com o reajuste aplicado, o contrato total passa a ser de **R\$ 150.115,20** (cento e cinquenta mil, cento e quinze reais e vinte centavos), com valor mensal da locação de **R\$ 12.509,60** (doze mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

As demais cláusulas não especificadas no presente apostilamento, permanecerão em vigor, obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, depois de lido e achado conforme, segue assinado em presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de maio de 2025.

EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Daniel Nascimento Pereira Junior
Presidente

MDP OLIVEIRA COUTINHO LOCADORA LTDA
Maurício David Povoá Oliveira Coutinho
Sócio

TESTEMUNHAS:

Alexandre A. C. Campelo
CPF: 697.168.114-20

Eduarda Lobo Borges
CPF: 033.183.424-32